



Prefeitura Municipal de Assis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1280 DE 29 DE AGÔSTO DE 1.966

Autoriza venda de um caminhão usado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

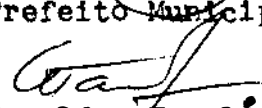
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao da avaliação, um caminhão marca FORD-RHEINS de propriedade do município, considerado inservível para o serviço público municipal.

Artigo 2º - O valor que fôr apurado pela venda do veículo referido no artigo anterior será aplicado integralmente na aquisição de uma pá carregadeira.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

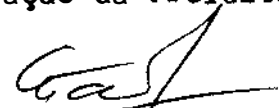
Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de agosto de 1.966.


Oliveira Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Oswaldo Zancler

Diretor Substº do Depatº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de agosto de 1.966.


Oswaldo Zancler

Diretor Substº do Depatº de Administração

ot/